



1ª VARA JUDICIAL - FORO DE EMBU DAS ARTES

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ANDRÉ JOSÉ DA SILVA (CPF/MF Nº 624.832.934-68)** e seu cônjuge **FATIMA FRANCISCA MARTINS DA SILVA (CPF/MF Nº 111.818.298-79)**; bem como da interessada **HORIZONTE NEWS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS E MÓVEIS EM GERAL LTDA – ME (CNPJ/MF Nº 03.138.828/0001-07)**.

O MM. Juiz de Direito Dr. Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, da 1ª Vara Judicial - Foro de Embu das Artes, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada por **ARMINDA MANO MALIMPENSA (CPF/MF Nº 048.412.948-13)** em face de **ANDRÉ JOSÉ DA SILVA (CPF/MF Nº 624.832.934-68)** e **FATIMA FRANCISCA MARTINS DA SILVA (CPF/MF Nº 111.818.298-79)**, nos autos do **Processo nº 0019911-14.2007.8.26.0176**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01- IMÓVEL: Uma casa com três pavimentos terreno situado na Estrada de Constantinopla, nº 120, Jardim Independência, antiga Estrada da Servidão, com a área de 167,75 metros quadrados, constituído de parte do lote 1 da quadra 10 do Jardim Independência, em zona urbana, bairro do Pirajussara, distrito e município de Embu das Artes, Comarca de Itapeverica da Serra, medindo 7,50 metros de frente para a referida estrada 25,31 metros de frente aos fundos, do lado direito, 22,62 metros do lado esquerdo, tendo nos fundos 7,00 metros, confronta à direita com parte do lote 1, à esquerda com parte do lote 1, e nos fundos com o lote 2, todos na mesma quadra, propriedade de Imobiliária Ramos de Freitas S/C de Imóveis LTDA, localizado a 2,80 metros do ponto de curva da confluência da Estrada Constantinopla com a Rua José Bonifácio, antiga rua 11, do lado esquerdo de quem da Rua José Bonifácio se dirige ao imóvel.

Dados do Imóvel		
Inscrição Municipal nº	12.23.93.0150.01.000	
Matrícula Imobiliária nº	58.639	Cartório de Registros de Imóveis de Itapeverica da Serra – Estado de São Paulo

OBS 01: De acordo com o Laudo de avaliação (fls. 145/172), o imóvel é composto por uma benfeitoria localizada aos fundos do terreno com uma cobertura de laje, à frente, Os três pavimentos da residência compõem-se de um cômodo, banheiro e terraço, sendo: **i) pavimento térreo:** sala e banheiro; **ii) primeiro pavimento:** cozinha e banheiro; **iii) segundo pavimento:** dormitórios e mais um banheiro. A parte da laje é adaptada para ocupação de uma loja. A área construída estimada da residência é de 90m² e das lajes de cobertura, de 70m².

OBS 02: Embora a penhora do imóvel tenha sido deferida às fls. 92, ainda encontra-se pendente a referida averbação na Certidão de Matrícula.

Valor de Avaliação do imóvel: R\$ 284.877,00 (Out/2015 – Fls. 145/172 – Embargos à Execução).

Valor de avaliação atualizado: R\$ 371.583,72 (Mai/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.



Débitos Tributários: R\$ 2.380,96 (Abr/2021). Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional).

Débito Exequendo: R\$ 162.670,94 (Fev/2021).

02 - A 1ª praça terá início em **05 de julho de 2021, às 16 horas, e se encerrará no dia 08 de julho de 2021, às 16 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 08 de julho de 2021, às 16 horas, e se encerrará em 28 de julho de 2021, às 16 horas**. Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 meses. O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP. Havendo mais de uma proposta todas serão apresentadas para apreciação pelo MM. Juízo da causa, que decidirá pela de maior valor, caso estejam em diferentes condições ou, decidirá pela formulada em primeiro lugar, caso tenham iguais condições (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

03 - O leilão será realizado pela plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com), conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, Davi Borges de Aquino, matriculado na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.070. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com>. (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

04 – Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigo 892, § 2º, CPC).

05 - Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

06 - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

07 - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigos 884, IV e artigo 892 do CPC).

08 – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino Leiloeiro, CNPJ nº 30.753.419/0001-85, a ser indicada ao interessado após a Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).



09 - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (Artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

10 - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 24, Provimento nº 1625/09).

11 - O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

12 - Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

13 - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

14 - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

15 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Paulista, nº 2421, 1º Andar - Bela Vista - CEP 01.311-300 - São Paulo – SP, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com , telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 93207-1308. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.



ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

16 - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 17 de maio de 2021.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DR. RODRIGO APARECIDO BUENO DE GODOY
JUIZ DE DIREITO